



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

## CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº 99601/2025-CMB

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, COM APORTE DE CONHECIMENTO AO PESSOAL DA CONTRATANTE, RESPONSABILIZANDO-SE TECNICAMENTE SOBRE OS PLANEJAMENTOS ANUAIS, RITOS PROCESSUAIS, ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS DO EXERCÍCIO DE 2025, PERMANECENDO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS MESMOS ATÉ A ÚLTIMA FASE DE TRAMITAÇÃO JUNTO AO TCM/PA.

### PARECER

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº 001/2025, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 99601/2025, que tem por objeto a Contratação de Pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil ao Poder Legislativo do Município de Barcarena, com aporte de conhecimento ao pessoal da contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre os planejamentos anuais, ritos processuais, elaboração e envio das prestações de contas mensais do exercício de 2025, permanecendo responsável pelo acompanhamento dos mesmos até a última fase de tramitação junto ao TCM/PA, e a Minuta de Carta Contrato nº s/n, originária do Processo Licitatório já identificado, celebrada pelo CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA e com a CONTRATADA – Empresa. **AMACON – Assessoria Empresarial e Publica LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.228.524/0001-09, localizada na Avenida Magalhães Barata,



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

nº213, Bairro Centro, Barcarena/PA, CEP: 68.445-000, representada pelo seu Sócio, **ALAN NAZARENO PANTOJA DOS SANTOS**, o pagamento será efetuado em doze meses de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) totalizando o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que o Processo Administrativo e o Processo de Inexigibilidade, encontram-se revestidos de todas formalidades legais conforme parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Barcarena. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Processos, e a Minuta de Contrato supramencionados encontram-se em ordem, podendo a Câmara Municipal de Barcarena dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena, 10 de janeiro de 2025.

Carolina do Socorro Cravo da Costa  
C.I.